



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4032—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	39

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL.....	42
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	43
ESMAT	44
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	45
CENTRAL DE COMPRAS.....	47

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006731-29.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000002-04.2014.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

ADVOGADO: JACKON WEBER OAB TO7845B

APELADO: FRANCISCO DAS C. ALI BUCAR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DE CAUSA. INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE. ANDAMENTO AO FEITO. ABANDONO DE CAUSA NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA REFORMADA. A extinção do processo por inércia da parte pode ser decretada quando esta não promove os atos e diligências que lhe compete de forma exclusiva, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, desde que intimada pessoalmente para suprir a falta. Tendo em vista que o exequente se manifestou dentro do prazo fixado pelo magistrado *a quo*, imperioso reconhecer que não se configurou o abandono da causa.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 10ª Sessão Ordinária do dia 19/04/2017, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE

MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2017.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2017.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 13ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0003232-57.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0027157-23.2016.827.2729.

APELANTE: WHISLLAY MACIEL BASTOS/SAMUEL BRAGA BONILHA.

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS/GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA/LARISSA IGLESIAS DE PAULA/JULIANA DO AMARAL SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016242-08.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002359-96.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: RODRIGO RODRIGUES DE AMORIM.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005299-92.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUÁINA NUMERO: 0016322-16.2014.827.2706.

APELANTE: VILMAR BORGES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012957-07.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000094-29.2016.827.2727.

RECORRENTE: MARIA REJANE NEPOMUCENO COSTA.

ADVOGADO(A): ANANANDA NEPOMUCENO LIMA DE OLIVEIRA/GABRIELA DA SILVA SUARTE.

RECORRIDO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): ALCIDES NEY JOSÉ GOMES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005607-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0022130-93.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A/ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: FABIOLA GOMES DA ROCHA.
ADVOGADO(A): ROSA MARIA DA SILVA LEITE.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010977-25.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0028943-39.2015.827.2729.
RECORRENTE: RESIDENCIAL LAILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.
RECORRIDO: DOMINGOS FRANCISCO RODRIGUES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006998-55.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000310-27.2014.827.2705.
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.
ADVOGADO(A): CHARLES LUIZ ABREU DIAS/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO PEREIRA.
ADVOGADO(A): JOVINO ALVES DE SOUZA NETO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005756-61.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001729-52.2014.827.2715.
RECORRENTE: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A..
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: WEDSON MATOS RIBEIRO.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011077-77.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0012039-75.2014.827.2729.
RECORRENTE: ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO VITOR.
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007347-58.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0001044-93.2015.827.2720.
RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE.
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA FEITOSA.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005917-71.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0001812-89.2015.827.2729.
RECORRENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.
RECORRIDO: NELCIMÁRIO COSTA FEITOSA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011217-14.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0029987-30.2014.827.2729.
RECORRENTE: SILVIO NOLETO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007457-57.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO
NACIONAL NUMERO: 0006000-04.2015.827.2737.
RECORRENTE: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: FABIANA DRUDI COSTA FLORES.
ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006043-24.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NUMERO: 0001518-16.2014.827.2715.
RECORRENTE: FERNANDO BORGES SILVA.
ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.
RECORRIDO: ROBSON DA SILVEIRA PORTO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011283-91.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001120-74.2015.827.2702.
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.
RECORRIDO: ANA LUIZA BARROSO BORGES.
ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES/ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007464-49.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS NUMERO: 0003808-19.2015.827.2731.
RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S/A.
ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.
RECORRIDO: HUMBERTO EDUARDO RUFINO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006197-42.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0023221-24.2015.827.2729.
RECORRENTE: SUZANA MATIAS GONDIM.
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

RECORRIDO: CIELO SA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011523-80.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5009892-94.2013.827.2706.
RECORRENTE: MOACIR CAMPOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000617-31.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0003473-27.2015.827.2722.
RECORRENTE: LOCAR VEÍCULOS LTDA ME/ELETO DE OLIVEIRA DANTAS.
ADVOGADO(A): ELVI LEÃO COSTA.
RECORRIDO: ELETO DE OLIVEIRA DANTAS/LOCAR VEÍCULOS LTDA ME.
ADVOGADO(A): TÁBATA SOUZA SANTOS/IVANILDA BENTO DE BARROS.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007502-61.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0018594-74.2015.827.2729.
RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.
RECORRIDO: JOSIMAR MACEDO LEAL.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006624-39.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0006232-46.2014.827.2706.
RECORRENTE: TEMISTOCLES DIAS DE OLIVEIRA NETO.
ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA..
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012623-70.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0026423-09.2015.827.2729.
RECORRENTE: CLEUBIS LOPES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005035-55.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS
NUMERO: 0000869-02.2015.827.2720.
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO
FAUSTINO BARBOSA.

RECORRIDO: MARIA MERCEDES RODRIGUES DE SOUSA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006890-26.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006075-43.2015.827.2737.
RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.
RECORRIDO: JEFERSON SILVA SANTOS.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013918-45.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0000250-45.2015.827.2729.
RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.
ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.
RECORRIDO: FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000942-69.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0018438-52.2016.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RECORRIDO: GEANNE GOMES CARVALHO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000738-25.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0027946-56.2015.827.2729.
RECORRENTE: ORESTES SANCHES JUNIOR.
ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.
RECORRIDO: DIEGO MILLER MACHADO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020331-74.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0017155-28.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARIA DEUSA GOMES DA SILVA/DM IMOBILIÁRIA –DUANDA GOMES DA SILVA –ME.
ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA/EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.
RECORRIDO: GERUSA ROCHA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001344-53.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0001269-23.2014.827.2729.
RECORRENTE: FABIO MUNIZ BARROS.

ADVOGADO(A): KEILA MUNIZ BARROS.

RECORRIDO: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001045-76.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005422-07.2016.827.2737.

RECORRENTE: CARLOS PACHECO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

RECORRIDO: VANISE DA SILVA CARNEIRO.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000783-29.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0017208-72.2016.827.2729.

RECORRENTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO/ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS.

ADVOGADO(A):.

RECORRIDO: RUTHY SOARES BORGES/DIEGO AURÉLIO MARTINS DEPOLO.

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/DILVANA HOLANDA DE ARAUJO FERREIRA/LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/DILVANA HOLANDA DE ARAUJO FERREIRA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

32-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0001638-08.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003175-78.2015.827.2740.

AGRAVANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

AGRAVADO: PARKAHI APINAJÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000229-94.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004239-25.2016.827.2729.

RECORRENTE: CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO SILVA SANTOS.

RECORRIDO: PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA/CONTINENTAL ESHOP.

ADVOGADO(A): WENDERSON LIMA FERREIRA/FERNANDA CATTIUSSE DANIEL ROSSI.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019169-44.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0016196-23.2016.827.2729.

RECORRENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA/JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI/ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA/JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI/ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001072-59.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001317-84.2016.827.2737.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: JOSE ANTONIO DE SOUSA PARENTE/FACTA FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA/LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005685-25.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000837-17.2016.827.2702.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: NEY QUERIDO.
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000803-20.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0001741-53.2016.827.2729.
RECORRENTE: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
RECORRIDO: KATIANE ALVES FALCÃO.
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0002020-98.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002092-27.2015.827.2740.
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
EMBARGADO: SITMURU XERENTE.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000339-93.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0000817-76.2015.827.2729.
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO/GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.
RECORRIDO: MILENE MARTINS RAMOS.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019187-65.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0031723-49.2015.827.2729.
RECORRENTE: GEILSON CARVALHO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/RAFAEL NUNES SANTIAGO.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001106-34.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0000413-88.2016.827.2729.

RECORRENTE: RICARDO SIQUEIRA PIRES.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RECORRIDO: WANDERLEI FONSECA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005689-62.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0000834-62.2016.827.2702.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: DANIELA HELENA RIBEIRO NAVARRO.
ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000815-34.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0005301-37.2015.827.2729.
RECORRENTE: FRANCILENE DE SOUSA MUNIZ.
ADVOGADO(A): SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL.
RECORRIDO: OI MÓVEL S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021074-84.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO:
5000583-44.2012.827.2719.
RECORRENTE: PEDRO COELHO DA SILVA/MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COELHO.
ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO/OSWALDO PENNA
JUNIOR/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.
RECORRIDO: WILTON LUIZ VINHAL.
ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0002450-50.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0029812-02.2015.827.2729.
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA.
EMBARGADO: IZABEL CARNEIRO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000415-63.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA
NUMERO: 0000215-63.2015.827.2704.
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.
RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ELIENE SILVA DE ALMEIDA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019818-09.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0009557-23.2015.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHASAÉREAS.
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: ELVIS CRISTIAN MAGALHÃES GOMES.
ADVOGADO(A): THOMAS JEFFERSON GONÇALVES/RAPHAEL LEMES ELIAS.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001163-52.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ
NUMERO: 0000243-14.2014.827.2721.
RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.
RECORRIDO: JOÃO HOFFMANN.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006163-33.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ
NUMERO: 0000495-12.2017.827.2721.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.
RECORRIDO: RUBEM CARDOSO BORGES.
ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000877-74.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0027848-71.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARCOS ROBERTO DE FARIA.
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.
RECORRIDO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002491-17.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5000265-86.2001.827.2706.
RECORRENTE: JOVERCY RIBEIRO MARTINS.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/ELIANIA ALVES FARIA TEODORO.
RECORRIDO: ARMAZEM PARAIBA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000677-67.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS NUMERO: 0002252-45.2016.827.2731.
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.
RECORRIDO: NEUZENI APARECIDA DE MELO QUINTANILHA.
ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS/MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019844-07.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0021308-70.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001169-59.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NUMERO: 0001194-52.2016.827.2716.
RECORRENTE: ANDREIA CAETANO DE SOUSA/AGDEMON RODRIGUES DE FARIAS.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006573-91.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0023735-74.2015.827.2729.
RECORRENTE: ADAIR SCHERER.
ADVOGADO(A): JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/NATHALIA GONÇALVES BARROS/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000931-40.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE
AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000362-37.2016.827.2710.
RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A.
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS/DENIS AUDI ESPINELA.
RECORRIDO: NEUZA PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002604-68.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5000693-34.2002.827.2706.
RECORRENTE: CONSÓRCIOS NACIONAL CONFIANÇA S/A LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA/VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA..
RECORRIDO: SONIA REGINA PEREIRA DUTRA SOUZA.
ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000690-66.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0029032-62.2015.827.2729.
RECORRENTE: MOACIR CAROLINO DE DEUS.
ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN/MONIQUE SEVERO E SILVA.
RECORRIDO: VERT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020325-67.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0012340-85.2015.827.2729.

RECORRENTE: ELIZETE DE SOUSA FREIRE.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.
RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001248-38.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003410-28.2013.827.2740.
RECORRENTE: VIVO S/A.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RECORRIDO: LUCIANO DE SOUSA ARRUDA/DEVERCY JOSÉ DA SILVA/ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO/ORLANDO RODRIGUES PINTO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012384-03.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5011302-21.2013.827.2729.
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS.
RECORRIDO: BERTIN PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016007-75.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0016949-14.2015.827.2729.
RECORRENTE: WANDERSON DE SOUSA BRAGA.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: AMERICEL S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002324-34.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000020-61.2015.827.2742.
RECORRENTE: JOSÉ CLEUDIMAR MOTA/CÍCERO BARBOSA DE SOUSA/CARLOS NERILTON SANTANA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA/ANDERSON MENDES DE SOUZA/ANDERSON MENDES DE SOUZA.
RECORRIDO: RUIDERVAL MIRANDA MOURA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004855-93.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008666-23.2015.827.2722.
RECORRENTE: PETERSON SENA FERNANDES/ESCRITÓRIO CONTÁBIL GURUPI.
ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.
RECORRIDO: SERGIO PEREIRA.
ADVOGADO(A): MARIA JOSE FONSECA LIMA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004937-27.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0003581-93.2014.827.2721.

RECORRENTE: JOSE MAMEDES SOARES FILHO/JOSÉ MAMEDES SOARES FILHO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/RENATO DUARTE BEZERRA/RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/RENATO DUARTE BEZERRA.
RECORRIDO: POLIANA GARCIA DA SILVA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO MENDONÇA CARDOSO/RODRIGO OKPIS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011482-16.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0017212-52.2014.827.2706.
RECORRENTE: DORIEL ALVES FEITOSA.
ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA.
RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011875-38.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0004056-55.2015.827.2740.
RECORRENTE: EDIMÁRIO MOREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS.
RECORRIDO: MARIA JOSILENE RIBEIRO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012460-90.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5001591-61.2013.827.2706.
RECORRENTE: ELIZA MARIA DE SOUSA RIBEIRO.
ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA DE REZENDE.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013067-06.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0032318-48.2015.827.2729.
RECORRENTE: HMB LTDA.
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.
RECORRIDO: FERNANDA FERREIRA LEMOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): WANDERSON NEVES DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0017713-93.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0020441-48.2014.827.2729.
EMBARGANTE: FACULDADE OBJETIVO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI
EMBARGADO: FRANCISCA CEZÁRIO DO NASCIMENTO.
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

71-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018557-09.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0006125-59.2016.827.2729.
RECORRENTE: ROMARIO RIBEIRO BRITO - ME/MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI/ARTHUR TERUO ARAKAKI.
 RECORRIDO: DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES.
 ADVOGADO(A): PATRÍCIA ALVES XAVIER.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0018671-45.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0030671-18.2015.827.2729.
 EMBARGANTE: ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MATEUS MACEDO EMBARGADO: CLEIVANE PERES DOS REIS.
 ADVOGADO(A): AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO/RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE.
 MOREIRA MORAES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

73-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018878-44.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011199-52.2015.827.2722.
 RECORRENTE: JOSE ARNALDO DE LUCENA ALVES JUNIOR.
 ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.
 RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA FONSECA.
 ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

74-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020030-30.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0036959-79.2015.827.2729.
 RECORRENTE: ANEMAH RAQUEL COSTA LEAL.
 ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.
 RECORRIDO: LOJAS RENNER S.A..
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - EM QUE PESE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISPONIBILIZAR OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITOS VIA SISTEMA, ESTE NÃO FOI DISPONIBILIZADO ÀS TURMAS RECURSAIS. ASSIM, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 Técnico Judiciário de 2ª Instância
 Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000285-18.2017.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JEC

Requerente: WILHANSMAR RODRIGUES SILVA

Procurador: Dr. Mário Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. "SENTENÇA (...).Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Processo n. 0000284-33.2017.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JEC

Requerente: ANTONIO NUNES PEREIRA NETO

Procurador: Dr. Mário Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. "SENTENÇA (...).Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Processo n. 0000123-23.2017.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JEC

Requerente: CLAUDIO ANISETE DA COSTA

Procurador: Dr. Mário Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. "SENTENÇA (...).Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Processo n. 0000085-11.2017.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JEC

Requerente: DEVANEY LEÃO DOS SANTOS

Procurador: Dr. Mário Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerida: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. "SENTENÇA (...).Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 2085/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 10 de Maio de 2017

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2º Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **12/05/2017** às **07h59** do dia **19/05/2017**.

Art. 2º. Designar a servidora Horades da Costa Messias Nunes, Técnico Judiciário, lotado(a) na 1ª Vara Criminal da Comarca Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **12/05/2017** às **07h59** do dia **19/05/2017**, através do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

Art. 3º. Designar o Oficial de Justiça Janio Moreira Freitas, telefone **(63) 98419-9629**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **12/05/2017** às **07h59** do dia **19/05/2017**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

Art. 4º. Designar o Oficial de Justiça Ad-hoc Jenilson Rodrigues de Araujo, telefone **(63) 99979-0632**, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **12/05/2017** às **07h59** do dia **19/05/2017**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **dez** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezessete (10/05/2017)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos n. 0019188-26.2016.827.2706 – Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A - GARANTEC

Ré: LUZINETE FERNANDES DA ROCHA

INTIMAÇÃO À RÉ: Fica a ré intimada da sentença do evento 35: "... Diante da exposição EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda do objeto, o que faço com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários, pois a relação processual não foi formada. Eventuais custas finais serão arcadas pela parte autora. PROVIMENTOS 1. Havendo recurso, CONCLUSO para manifestação nos termos do art. 485, § 7º, do CPC. 2. Com o trânsito em julgado; 2.1. PROMOVA-SE o desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD caso tenha sido realizado o bloqueio. 2.2. Após, PROCEDA-SE nos termos do provimento 13/16 - CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc."

2ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) Doutor(a) LILIAN BESSA OLINTO, Juiz(a) de Direito da Comarca de Araguaína, titular da 2ª Vara cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, sob nº 0020632-94.2016.827.2706 que o BANCO ITAUCARD S.A., move em face de MARCELO ORIONE TOLENTINO, que por este meio **INTIMA-SE** o executado MARCELO ORIONE TOLENTINO LIMA, inscrito no CPF n. 375.603.011-34, com endereço na Rua Primavera, 108, Setor Noroeste, Araguaína-TO., de que foi proferida SENTENÇA de extinção do processo (evento 13), pelo indeferimento da petição inicial, transitada em julgado em 16/03/2017. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257,II). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (11/04/2017). Eu,(Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi. (a) LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA (X) sim [] não

Processo n.: 0002309-75.2015.827.2706

Chave n.: 751057165315

Classe: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente(s): IVANILSON SOARES CLARO

Requerido(s): NIURA DUTRA ROCHA DAMASCENA - NADISSON PACHECO ARAÚJO-FIRMA CECIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ANTONIO ALMEIDA DAMASCENA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove a CITAÇÃO do(s) Requerido(s), FIRMA CECIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.817.815/0001-93; NADISSON PACHECO ARAÚJO brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.712.502-64; ANTÔNIO ALMEIDA DAMASCENA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 0530051 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.170.952-04 e sua esposa NIURA DUTRA ROCHA DAMASCENA, estando em lugar incerto ou não sabido, para que fique(m) ciente(s) dos termos da exordial e observando todos os meios legais, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando-o(s) que não sendo contestada a ação, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, devendo acessar www.tjto.jus.br e seguir os seguintes passos: Processo Judicial eletrônico-E-PROC; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave indicados acima. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da gratuidade da justiça, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, 07 de fevereiro de 2017. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0009363-58.2016.827.2706

Requerido: I. C. DOS S.

VITIMA: L. F. M. DE S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR a vítima L. F. M. DE S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0002469-03.2015.827.2706

Requerido: M. L. DE S.

VITIMA: J. R. M. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR o requerido M. L. DE S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5012155-36.2012.827.2706

Requerido: R. L. DE S.

VITIMA: A. DE S. M.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR o requerido R. L. DE S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5001608-68.2011.827.2706

Requerido: L. P. DE M.

VITIMA: S. DA C. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR a S. DA C. S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC,

JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5012650-80.2012.827.2706

Requerido: ARTUR JUNIOR LIMA

VITIMA: NILZA NASCIMENTO SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR a NILZA NASCIMENTO SANTOS**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ARTUR JUNIOR LIMA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "a" e "f", também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006. Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 4 (quatro) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0012493-56.2016.827.2706

Requerido: M. D. R. E R. H. DE A. J.

VITIMA: M. DO C. B. C., V. G. DA C. E Y. B. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR os requeridos M. D. R. E R. H. DE A. J. e as vítimas M. DO C. B. C., V. G. DA C. E Y. B. DA S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, c/c art. 300, caput, do CPC, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO aos requeridos: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Estão também proibidos de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de alimentos provisionais, bem como o requerimento de restituição de bens, vez que não foram juntados os documentos necessários à análise dos pleitos. Ficarão os requeridos advertidos de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não estejam legalmente presos, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Intimem-se os requeridos para cumprir IMEDIATAMENTE a presente decisão e citem-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 306 do CPC), sob pena de se presumir aceitos pelo réu como ocorridos os fatos alegados pela autora (art. 307, caput, do CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5002646-18.2011.827.2706

Requerido: MARCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

VITIMA: LUCIVANIA ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR o requerido MARCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/06. Fica a pena definitiva em 3 (três) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de três anos...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ADOÇÃO Nº0016476-34.2014.827.2706

Requerente: S.P.D.S e M.M.S.P.

Requerido(s): LIDIANE CONCEIÇÃO QUIXABA

EDITAL “O Excelentíssimo Senhor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados. FINALIDADE citar: LIDIANE CONCEIÇÃO QUIXABA, estando em lugar incerto e não sabido, para

todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. (03.08.2016). Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001241-49.2008.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 855,92 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº06244, datada de 20/12/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de abril de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de maio de 2017 (04/05/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000978-75.2012.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): DAVID ARISTEU V. MARTINEZ - CPF: 145.633.711-49 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Sem embargos ou exceção de pré-executividade, deixo e condenar honorários advocatícios. Sem custas. Após o decurso do trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 07 de março de 2016 MILENE DE CARVALHO HENRIQUE".

Autos: 0021080-67.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL - CPF: 598.437.131-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em custas processuais ou honorários advocatícios, ante a ausência de citação. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0021103-13.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SEBASTIANA BATISTA DE FARIAS - CPF: 450.403.971-00

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 08. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem condenação em custas processuais, ante a ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Araguaína, 02 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0021223-90.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA QUEIROZ - CPF: 615.875.591-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Certificado o transito em jugado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0021234-22.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RUY JORDAN DE OLIVEIRA - CPF: 471.584.252-15

SENTENÇA: “(...) PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translade-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 08 de maio de 2017”.

Autos: 0020778-72.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SANDRA VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 318.736.262-15

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista informando o pagamento no evento 14. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”.

Autos: 0020830-68.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IZABEL ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 566.273.941-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 08. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0020830-68.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IZABEL ARAUJO DOS SANTOS - CPF: 566.273.941-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 08. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0021088-44.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - CNPJ: 16.010.431/0001-79

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Certificado o transito em jugado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0022265-43.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): VALDIVINA TELIA ROSA DE MELIAN - CPF: 360.066.531-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 08. Sem condenação em custas processuais, ante a ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0023167-93.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GENES SOUSA LOPES - CPF: 869.312.291-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Certificado o transito em jugado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0022236-90.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GUIOMAR DIAS BRITO OLIVEIRA - CPF: 355.789.391-04

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 11, ocorreu anteriormente a citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 5000194-74.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ELIAS CIRQUEIRA BARROS - CPF: 625.256.201-78

SENTENÇA: "(...) Sem condenação em honorários advocatícios. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Ante o exposto, determino a expedição de alvará para levantamento dos valores transferidos para a conta à disposição do Juízo, na agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal(evento19), cujo alvará deverá ser em nome da executada ELIAS CIRQUEIRA BARROS , levando-se em consideração as devidas atualizações monetárias promovidas pela instituição financeira. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de maio de 2017"

Autos: 0023894-52.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WALTA ALVES FEITOSA - CPF: 797.077.771-68 e WALTA ALVES FEITOSA - RG: 1055689

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, ante a ausência de citação. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0023326-36.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PREMOM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02530988000126

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 26, da Lei 6380/80 e 924, IV do NCPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face do cancelamento da CDA. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 05 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5001215-12.2012.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARCOS JOSE NAVES - CPF: 323.966.941-20

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 04. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5000489-09.2010.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR DO ESTADO

Executado(s): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 147.175.811-72

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 28 de abril de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5000378-06.2002.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): TEREZINHA PEREIRA LOPES - CPF: 280.456.611-00

SENTENÇA: “(...) PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5000082-81.2002.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): BENEDITO SEBASTIAO DE S FILHO - CPF: 334.690.241-20 e BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO - CNPJ: 37.322.849/0001-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 26. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 28 de abril de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 5000072-61.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): OLIVIA SILVA HERINGER DE OLIVEIRA - CPF: 413.305.873-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista pagamento informado no evento 17. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Tem em vista a constrição de bens do devedor, no evento 01(MAND4), sendo 1 Lote de terra, nº. 03, integrante da chácara 69, situada à BR 153, com área de 1.816,08 m2, nesta Cidade, matrícula nº 5.624, providenciem a liberação necessária (sendo a constrição recaída sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 28 de abril de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001252-78.2013.827.2714, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido CLAUDOMIRO MOREIRA DA CUNHA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: CLAUDOMIRO MOREIRA DA CUNHA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento do débito em execução, bem como para, querendo, oferecerem Embargos à Execução, no prazo legal. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Tudo de conformidade com o despacho do evento 61, parte a seguir transcrito: "...Se a busca de endereço for infrutífera, cite-se a parte Executada, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento do débito em execução, bem como para, querendo, oferecerem Embargos à Execução, no prazo legal. Conste no edital de citação que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 24/04/2017. Eu, _____, RAYANE ALVES PACHECO, Auxiliar Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 0001321-93.2016.827.2714**

Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: DANUBIA PEREIRA DOS SANTOS

Defensor Público

Requerido: AFRÂNIO MELO OLIVEIRA

Advogado: Dr. Frank Vilson de Amorim Xabregas OAB/AM 3.850

Parte final do **DESPACHO** (evento 24): "... Visto os autos. Associe o advogado do evento 23, aguarde o prazo de contestação do requerido e cumpra-se demais determinações do evento 05. Designo audiência de Instrução e coleta de material genético para o dia 28/06/2017 às 16h30min, devendo as partes comparecerem acompanhados de suas testemunhas. Intime-se o requerido via Carta Precatória e demais meios de comunicações possíveis. Sai o presente intimado." Colméia – TO., 29.03.2017. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000090-31.2016.827.2714, Ação de Tutela e Curatela – Remoção e Dispensa, no qual foi decretada a interdição de: **MARIA LUCIENE ALVES FERREIRA**, brasileira, união estável, despreparada, nascido em 21/01/1968, filha de Teresa Alves Pereira, residente e domiciliado na cidade de Goianorte-TO, à Rua Dormecino de Abreu, nº 108, Setor Aeroporto. Portadora de: deficiência mental, tendo sido nomeada curadora, o Srº: José Roberto Alves Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliada na cidade de Couto Magalhães-TO, Fazenda Santa Paula (Saída de Couto Magalhães para Pequizeiro KM 11 – Vila São Sebastião), Zona Rural. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 21.02.2017, no evento 36 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos para autorizar a modificação da curatela em favor de JOSÉ ROBERTO ALVES FERREIRA. Expeça-se termo de curatela de MARIA LUCIENE ALVES PEREIRA, anotando o encargo de curador a pessoa de JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA. Condene a parte requerida a pagar a pessoa as custas processuais e os honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00, porém, suspendo a sua exigibilidade. Após o trânsito em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC, e o arquivamento dos autos. A DPE renuncia o recurso. Saem as partes intimadas. Cumpra-se. Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando-se o presente termo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (21.02.2017). ____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu ____, Carla Régia Alves Paxeco, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu ____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10 de maio de 2017.**

DIANÓPOLIS
Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0001790-36.2016.827.2716** de **Adoção**, tendo como Requerente **L. N. A. e J. C. DE A.** e Requeridas **A. S. B. G. e T. M. B. G.** Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o suposto pai biológico da menor, A. S. B. G., o Sr. JAMILSON LOPES DA SILVA**, qualificações pessoais ignoradas, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO; **para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a presente ação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 02 de maio de 2017. Eu, Carla Cavaliari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ
1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº.0000068-15.2017.827.2721. Incidência Penal: Art. 121, §2º, incisos I e IV, c/c art. 29 ambos do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: HUGO RISSELI SILVA, brasileiro, em união estável, nascido aos 04/02/1987, natural de Redenção/PA, filho de Carlos José da Silva e Maria das Graças Oliveira da Silva, portador do RG. 1.108.025 SSP/TO, CPF 011.372.781-02, residente no Setor Serrinha, Guaraí/TO, estando atualmente em

local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. CITANDO: ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 0005271-86.2016.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 510335796216 que NILSON JANTARÁ JUNIOR move em desfavor de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.030.766/0001-81, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de usucapião Lote 12, desmembrado de parte da Fazenda Umuarama (área A), com área total de 75,3237há, VALOR DA CAUSA de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 10 de maio de 2017.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Imissão na Posse

Autos nº: 0016022-69.2015.827.2722

Requerente: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.A

Advogado(a): CRISTIANO AMARO RODRIGUES

Requeridos(a): LAURO FRANCISCO MICHELON, LUIZ JOSÉ TOLARDO, LADAIR PEDRO MICHELON, LORENO BERNARDO TOLARDO e JOSÉ DORNELES MICHELON

Advogado(a): Ricardo Menon Esperidião OAB/PR36.838

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Gurupi, 30 de novembro de 2016. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO Respondendo (Portaria nº 2073/2015-GAPRE). INTIMAR ainda, da decisão proferida por imposição de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, ACOLHO os presentes Embargos Declaratórios, pelo que acrescento ao dispositivo da sentença proferida no evento-61 o seguinte: "Cumpram-se as providências formuladas nos itens 2 a 6 do referido acordo". Intimem-se. Datado e Certificado pelo E-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5001337-79.2009.827.2722 (antigo 2009.008.1769-9) – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: JAVIER ALVES JAPIASSU

ADVOGADO:

REQUERIDO: CANADENSE S/A – INDUSTRIA DE PNEUS AGRÍCOLAS

ADVOGADO: José Átila de Sousa Póvoa, OAB/TO nº 1590

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do despacho proferido no evento 35 pelo MM. Juiz de Direito, nos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Intime-se o devedor da avaliação, para manifestar no prazo de cinco dias. Antecipo que para o segundo leilão, estabeleço como preço vil o valor de 70% da avaliação. Após, concluso para apreciar os demais pedidos. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito." Fica o advogado intimado, também, para proceder ao cadastro no Sistema Eproc – processo eletrônico, para vinculação nos presentes autos.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, (Portaria 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRES), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5004022-54.2012.827.2722** que

a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JAQUELINE PARREIRA GIL**, brasileira, convivente, do lar, filha de Carlos Alberto Soares Gil e de Divina Parreira da Silva, nascida aos 09/09/1993, natural de Gurupi, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 155, § 2º, IV e artigo 288, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0007498-49.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **EDIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, vidraceiro, nascido em 03 de junho de 1981, natural de Brasília-DF, filho de Emivaldo Ramos de Brito e Anita Rodrigues de Brito, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 306, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 9.503/97**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, (Portaria 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRES), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005566-26.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **LEONARDO PINHEIRO DO VALE**, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, nascido aos 15 de dezembro de 1987, natural de Lago da Pedra/MA, filho de Orlandina Alves Pinheiro e de Raimundo Gonçalves do Vale, RG nº 0315712820069 SSP/MA, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 306, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.503/97**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, (Portaria 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRES), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005556-79.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARCOS VINICIUS PEREIRA GAMA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18 de novembro de 1992, na tural de Gurupi, filho de Manoel Bonfim da Silva Gama e de Marilene Pereira da Costa, RG nº 12422007, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 14 da Lei nº 10.826/03**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0004816-24.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **WANDERSON DIAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 25/06/1994, natural de Gurupi/TO, filho de Cícero Dias Silva e de Deuseni Ribeiro Oliveira, RG nº 3139838 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 180, caput, do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2017. Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0010576-85.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ELISVALDO DOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 16 de maio de 1983, natural de Gurupi – TO, filho de Geremias Barbosa e de Lenilde dos Santos, portador da carteira de identidade RG n.º 933811 – SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, § 4º, inciso I, c.c. art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 154, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação penal, por reconhecer a insignificância, excluindo a tipicidade penal, e o faço para ABSOLVER o acusado ELISVALDO DOS SANTOS BARBOSA das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Após, ordeno o arquivamento dos mesmos, observando-se o trânsito em julgado desta e a baixa na distribuição. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito". Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM Juiz de Direito atuando na 1ª Vara Criminal (PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2017), Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5000494-85.2007.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ALMIR SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 20/08/1972, natural de Correntina/BA, RG nº 2.070.224 SSP/GO, filho de Marcos Pereira do Nascimento e Maria da Glória Souza do Nascimento, **atualmente em lugar incerto e não sabido**; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, caput, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 53, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, com fulcro nos artigos 110 c/c art. 107, inc. IV, 1.ª figura, e art. 109, VI, todos do Código Penal, hei por bem em **extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado Almir Sousa do Nascimento**. Observado o trânsito em julgado desta sentença, providenciem-se as baixas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Após, arquite-se com as devidas cautelas. Cumpra-se Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito". Eu, DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Juiz de Direito - PORTARIA Nº 1842/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de abril de 2017**

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5000345-50.2011.827.2722/2011.0010.4939-5**

ACUSADO (S): DURVALINO ASTUTI JÚNIOR e ASTUTI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

TIPIFICAÇÃO: Art. 56, da Lei 9.605/98.

ADVOGADO: Dr. **WYLTON CARLOS GAION OAB/PR 51.481** e Dra. **MARIELE FERNANDA ARRUDA LIBERATO OAB/PR 57475**

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o(s) advogado(s) acima identificado(s) de todo teor da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo: " Isto posto, julgo extinta a punibilidade de ASTUTI TRANSPORTE E LOGÍSTICA e DURVALINO ASTUTI JÚNIOR, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais, procedendo-se as comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se". a) Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000163-98.2010.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **KEILA CARDOSO AZEVEDO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **KEILA CARDOSO AZEVEDO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **982.431.521-72** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo

reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5006664-63.2013.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor **TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **00.818.195/0001-81** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 43. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000864-93.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LAZARO LOPES DE MORAIS JÚNIOR**, sendo o presente para CITAR a requerida, **LAZARO LOPES DE MORAIS JÚNIOR**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **520.414.331-91** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 19. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5004082-90.2013.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **FRANCISCO JOÃO PAULO DE MACÊDO CAMPOS**, sendo o presente para CITAR a requerida, **FRANCISCO JOÃO PAULO DE MACÊDO CAMPOS**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **860.634.643-87** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 44. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto

de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0023276-93.2015.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **SHIRLEY CARLOS MENDONÇA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **SHIRLEY CARLOS MENDONÇA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **891.435.151-34** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 30. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000953-82.2010.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **JOSÉ LEONAN MOTA RODRIGUES**, sendo o presente para CITAR a requerida, **JOSÉ LEONAN MOTA RODRIGUES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **348.301.461-68** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 19. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000953-82.2010.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **TALITA SOBRINHO DE MIRANDA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **TALITA SOBRINHO DE MIRANDA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **012.576.721-85** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 19. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento)

da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000645-80.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **EDUARDO GONÇALVES DE MAGALHÃES**, sendo o presente para CITAR a requerida, **EDUARDO GONÇALVES DE MAGALHÃES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **876.505.411-34** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 33. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000616-30.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **379.471.171-87** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 36. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0006139-35.2014.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **REJANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **REJANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **022.317.401-76** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 36. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento)

da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de Abril de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000782-62.2009.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de **LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR** sendo o presente para CITAR a requerida, **LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR** inscrita no CPF (MF) sob o nº **102.341.442-20** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 21. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de Março de 2017.. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0007567-52.2014.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de **RODOLFO PEREIRA MARTINS** sendo o presente para CITAR a requerida, **RODOLFO PEREIRA MARTINS** inscrita no CPF (MF) sob o nº **005.183.131-74** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de Março de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **0007579-66.2014.827.2722** 2 por Fundação UNIRG em desfavor de **SIMEIA VENANCIO DA SILVA** sendo o presente para CITAR a requerida, **SIMEIA VENANCIO DA SILVA** inscrita no CPF (MF) sob o nº **044.686.111-11** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 35. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para

pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de Março de 2017.. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0012845-63.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **KASSYO CORREA BORGES**, brasileiro, convivente, motorista, portador da CI RG nº 380.796 SSP-TO e CPF nº 005.725.921-67, nascido aos 06/02/1985 em Miranorte-TO, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal, observados os rigores da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2017. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação/intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5001090-84.2012.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado RUBERVAL DA SILVA PINTO - CPF: 23345128187 POSTO NOVO MILLENIUM LTDA - CNPJ: 04618184000109 - SANDRA APARECIDA PAIXÃO SILVA - CPF:37741365134 , virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: RUBERVAL DA SILVA PINTO - CPF: 23345128187 - POSTO NOVO MILLENIUM LTDA - CNPJ:04618184000109 - SANDRA APARECIDA PAIXÃO SILVA - CPF: 37741365134 dos termos da ação acima especificada, para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução, do auto de arresto, avaliação e depósito dos bens indicados pelo exequente, bem como para opor embargos no prazo legal, . Despacho: "Defiro o pedido. Expeça-se mandado de arresto e avaliação dos bens indicados pelo exequente, após, cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias.Cumpra-se .Miracema - TO, data certificada pelo sistema e-proc.MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz em auxílio ao NACOM Portaria nº 2370/16 - DJ-e 3831 de 20/06/2016 - ." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,08/05/2017. Eu,SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000209-44.2011.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado ADAILTON JESUS SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica ADAILTON JESUS SILVA - CPF: 42582059153 ADAILTON JESUS SILVA - CNPJ: 33307703000116 residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$45,14 - Banco Caixa Econômica Federal - realizada em18/04/2017; Valor R\$28,92 - Banco do Brasil S/A, em 18/04/2017). Despacho: " 1.Tendo em vista a necessidade de se penhorar o quantitativo exato da dívida atualizada em fase de execução, intime-se a exequente para dentro do prazo 10 dias, para anexarem tabela de valores atualizado para os atos posteriores de constrição;2.Decorrido o prazo e anexado o valor devido, determino da realização de BACENJUD, RENAJUD e quebra do sigilo fiscal por meio do INFOJUD, mesmo porque o executado mesmo citado não demonstrou interesse de quitar sua dívida, aclarando a este magistrado o seu desinteresse em cumprir com o seu dever, ocultando o seu patrimônio, dificultando a satisfação do credor em receber o seu crédito;3.Em caso negativo da juntada dos valores atualizados, intime-se a exequente novamente para no prazo de 5 dias dar o devido andamento, na forma do art. 25 da Lei 8.630/80;4.Anexado o valor, cumpra-se os atos constrictivos acima mencionados, bem como a quebra do sigilo fiscal, ressaltando que, com relação a este, coloque-se sob sigilo para impedir que terceiros distintos ao processo acessem o conteúdo do documento, do contrário, autos conclusos.5.Após os atos realizados intime-se a Fazenda Pública acerca dos resultados

negativos; 6.Caso frutífero, intime-se o executado para apresentar embargos no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se.Miracema do Tocantins- TO, data e hora certificadas pelo sistema EPROC/TJTO Alan Ide Ribeiro da Silva- Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08 de maio de 2017. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO , Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000166-44.2010.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MANOEL RODRIGUES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. MANOEL RODRIGUES - CPF: 06714234104 , estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "... De todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito conforme preconiza o artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil Condono a parte Executada ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 438,53 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) aplicando o art. 85, §2 do Código de Processo Civil. Condono ainda , a parte Executada ao pagamento das custas processuais finais e taxa judiciária.Proceda-se a baixa dos gravames, se houverem ocorridos no curso do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins - TO, em data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2017. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO , Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000094-09.2000.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora BANCO BRADESCO S/A e requerido JOSE LUIS DOS SANTOSGERALDO BOAVENTURA DO AMARAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o GERALDO BOAVENTURA DO AMARAL - CPF: 09762329600 , estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "... Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.Condono as custas processuais ao encargo do requerente, ao qual deu ensejo a desistência da ação. Sem condenação ao pagamento de honorários ante a não constituição de patrono pela parte executada.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após trânsito em julgado, archive-se.Miracema do Tocantins - TO, em data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO.Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2017. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei .

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000340-80.2011.827.2737 – ação de INTERDIÇÃO proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de RIVALDO DE SOUZA NERES, brasileiro, solteiro, natural de Natividade-TO, filho de Regino Rodrigues Neres e Deusenir Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Fazenda São Geraldo, Município de Santa Rosa do Tocantins – TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido RIVALDO DE SOUZA NERES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. JURANDIR CARVALHO DE ARAÚJO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditando; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curador do interditando todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, do Código de Processo Civil). Custas e honorários advocatícios pelos requeridos, contudo, suspendo a exigibilidade em razão de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Cumpra-se. Natividade, 18 de novembro de 2017. (as) William Trigilio da Silva. Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria nº 3226/2016 Dje nº 3873 de 18/08". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.(10.04.2017).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito

PALMAS **5ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0004962-78.2015.827.2729

CHAVE Nº: 396271034715

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZATÓRIA

REQUERENTE(S): VILMÊNIA PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

REQUERIDO(S): REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) E HERISMILTA DE SOUSA FERRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) requerido(s), **REINALDO FERRO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 007.099.081-64, **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.651.232/0001-63 e **HERISMILTA DE SOUSA FERRO**, inscrita no CPF nº 300.681.261-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, no prazo de **15 (quinze) dias** apresente **CONTESTAÇÃO**, ficando advertido que caso não conteste a ação ou não o faça em tempo hábil, serão presumidos aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na exordial, seguindo o feito à sua REVELIA (art. 344 do CPC).

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas e da presença das circunstâncias autorizadoras, defiro a citação por edital dos 3 (três) requeridos, quais sejam, a empresa Almeida e Ferro Ltda - Eletromotos Tocantins, e seus representantes, Reinaldo Ferro de Almeida e Herismilta de Sousa Ferro. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do CPC/15). Aguarde-se o prazo para resposta dos requeridos e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de março de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de maio de 2017. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.

Lauro Augusto Moreira Maia

Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 19 de agosto de 2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA BENIGNO DOS SANTOS, em razão de possuir retardo mental moderado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIEL LEITE DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ANTONIEL LEITE DE SOUSA - 605 NORTE, ALAMEDA 13, QI 14, LOTE 05, S/N - CENTRO - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via

no placar do Fórum local. Palmas/TO, 21/09/2015. Eu, SELMA .T. A. MARÇAL - Técnica Judiciária o digitei. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO - JUIZ DE DIREITO

2ª Vara da Família e Sucessões

SENTENÇA

Autos: 5006424-58.2010.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: L. A. DOS S.

Requerido(a): N. R. A.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de **NEUSA ROCHA AMARAL**, brasileira, casada, nascida em 15.02.1950, portadora do RG nº 1.216.338 SSP-GO, filha de Aterçano Sousa da Rocha e Fausta Amaral Rocha, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS, qualificada à fl. 06. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

Autos: 5010402-72.2012.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: F. V. DE V.

Requerido: R. R. V.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de RONALDO REIS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15.04.1986, portador do RG nº 447.424 SSP-TO, filho de Francisco Valmir de Vasconcelos e Maria de Lourdes Reis de Vasconcelos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu genitor FRANCISCO VALMIR DE VASCONCELOS, qualificada na inicial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de setembro de 2013. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

Autos: 5028321-74.2012.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: J. DOS S. DA S. C.

Requerido: E. DA S. C.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de EULÁDIA DA SILVA CORDEIRO, brasileira, solteira, nascida em 10.12.1966, portadora do RG nº 1054023 SSP-TO, filha de Clemente José Cordeiro e Robertinha da Silva Cordeiro, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu irmão JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO, qualificado na inicial. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de maio de 2014. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA - JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Autos: 5001967-85.2007.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: I. O. S.

Requerido(a): R. O. R.

SENTENÇA: DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ROBERTO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13.06.1970, portador do RG nº 148.118 SSP-TO, filho de Jason das Virgens Rocha e Izabel Oliveira de Santana, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código

Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora IZABEL OLIVEIRA DE SANTANA, qualificada à fl. 05. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

Autos: 5005405-51.2009.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: A. R. DE O.

Requerido(a): M. I. R. DE O.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARIA IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 22.08.1952, portadora do RG nº 1.691.863 SSP-GO, filha de Amâncio Rodrigues de Oliveira e Antônia Izabel da Conceição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha ANTÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificada à fl. 08. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de junho de 2010. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO - Juíza de Direito em substituição.”

Autos: 5006429-80.2010.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: E. S. S.

Requerido(a): J. M. L.

SENTENÇA: DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de JOEL MOREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 26.03.1943, portadora do RG nº 1.137.798 SSP-TO, filho de Geraldo Moreira Leite e Antonia Moreira Leite, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua companheira EDILEUZA SANTOS SILVA, qualificada à fl. 04. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 5006422-88.2010.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: J. DE P. A.

Requerido(a): K. DE P. V.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de KRISNER DE PAULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 02.06.1987, portador do RG nº 855.670 SSP-TO, filho de Cacildo Batista Vieira e Josefa de Paula Azevedo, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora JOSEFA DE PAULA AZEVEDO, qualificada à fl. 05. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de março de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

Autos: 5006426-28.2010.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: S. M. DOS S.

Requerido(a): E. DOS S. S.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ELAINE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01.03.1978, portadora do RG nº 1.012.200 SSP-TO, filha de José Antônio da Silva e Sione dos Santos Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora SIONE MARQUES DOS SANTOS, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício

pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de abril de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.”

Autos: 5013288-78.2011.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. Z. A. C.

Requerido: R. A. C.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ROSIRENE AMARAL CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 06.12.1980, portadora do RG nº 665.996 2ª VIA SSP-TO, filha de Genivaldo Alvaes Carvalho e Maria Zita Amaral Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA ZITA AMARAL DE MELO, qualificada na fl. 04. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

Autos: 5013290-48.2011.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. A. DE S. e M. DO S. S. A.

Requerido: R. DE S. A.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de RAYLO DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, nascida em 29.10.1992, portador do RG nº 1.085.494 2ª VIA SSP-TO, filho de Márcio Antônio de Souza e Maria do Socorro Sousa Alves, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA DO SOCORRO SOUSA ALVES, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de abril de 2012. NELSON COELHO FILHO - JUIZ DE DIREITO.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0007.1843-0/0 Ação: Previdenciária Requerente: Edirza Faustino de Souza Advogado: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811 Requerido: INSS Procurador Federal INTIMAÇÃO DAS PARTES DO ACORDÃO, conforme determina a CNCG-To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Pls. 10/05/2017. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã Judicial – Mat. 29456.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 000014-18.2014.827.2733 – Chave: 881826535214

Ação: Execução Fiscal

Requerentes: O MUNICÍPIO PEDRO AFONSO, representado por seu prefeito JAIRO SOARES MARIANO

Requeridos: JÂNIO SILVA MARTINSA Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de JÂNIO SILVA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 787.613.101-82, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação e DESPACHO “**CITE-SE** o Devedor, através de seu Representante legal, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, **devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais** honorários advocatícios, que fixo em 10% da

dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve **PENHORAR** tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias(artigo 16 LF). ... Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (10/05/2017).Eu, Leize Maria Saraiva de Azevedo Procidonio – Auxiliar de Cartório o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5000444-21.2010.827.2733 – Chave: 503707234515

Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Requerido: SUELLY RIBEIRO DE SOUSA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de SUELLY RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF. nº 009.457.501-02, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação. SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e Condeno a parte Ré a pagar ao Banco da Amazônia o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigidos a partir do dia 17.11.2005 e juros de mora de 1% ao mês a contar do dia 23.04.2010 (data do ajuizamento da ação). Condeno proporcionalmente as partes em custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação permitidas a compensação entre os valores devidos de honorários e custas pelas partes. Defiro o pedido de assistência judiciária formulada pela defensora dativa, em face da parte ré”.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (10/05/2017).Eu, Leize Maria Saraiva de Azevedo Procidonio – Auxiliar de Cartório o digitei.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0000362-25.2017.827.2735**

Chave nº **357010003917**

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: PEDRO LEÃO DA SILVA FILHO.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Serventia Criminal tramita os autos de ação penal, nº 0000362-25.2017.827.2735, Chave: 357010003917, figurando como acusado: PEDRO LEÃO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/10/1979 em Cristalândia-TO, filho de Pedro Leão da Silva e Maria Marinho da Silva, portador do RG nº 367.595 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no eventos 1, como incurso nas penas do **art. 129, §1º, incisos I, II e III do Código Penal**. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, os acusados poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para ofereê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (10/05/2017). Elaborado e digitado por Luiza Monteiro Valadares, Técnica Judicial de 1ª Instância. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELEN RÚBIA FERNANDES PEREIRA - 2ª publicação

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ELEN RÚBIA FERNANDES PEREIRA – AUTOS Nº: 0005055-17.2015.827.2737** requerida por JAIME FERNANDES PEREIRA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ELEN RÚBIA FERNANDES PEREIRA** NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE JAIME FERNANDES PEREIRA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 26 DE JANEIRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete (11.05.2017). Eu,, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária de 1ª instância digitei e subscrevi. (a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE TATIANA DE OLIVEIRA NEGRE

O Doutor **JOSÉ MARIA LIMA**, Juiz de Direito em substituição automática à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **TATIANA DE OLIVEIRA NEGRE – AUTOS Nº: 0004540-45.2016.827.2737** requerida por **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FRANCISCA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **TATIANA DE OLIVEIRA NEGRE** NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FRANCISCA** COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MARÇO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 10 de maio de 2017 (10/05/2017). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (a) **JOSÉ MARIA LIMA - Juiz de Direito - Em substituição automática.**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GUARAÍ

2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juventude.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de

Testamento n. 5002069-24.2013.827.2721, ajuizada por ROSANGELA BARBOSA CORRÊA acerca dos bens deixados pela *de cujus* IRACEMA FONSECA DAS DORES, e por meio deste ficam INTIMADOS os beneficiários **SAMUEL SILVA PRADO**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas; **JURANDIR ANTONIO CORREA NETO**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas; **MURIEL SOARES CORREA**, brasileiro, solteiro, demais qualificações não informadas e **SIRLENE BATISTA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, demais qualificações não informadas; para comparecimento nesta Comarca em audiência de conciliação designada para o dia 09/8/2017, às 14h. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 26 de abril de 2017. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0008996-20.2015.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o Exequente VALDIR GOMES DA SILVA move em desfavor do(s) executado(s) AGRO REAL EIRELI-ME e GURUPI RÁDIO E TV LTDA, e, por este meio CITA o(s) executado(s): Agro Real Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 18.759.663/0001-50, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 1.073,71 (um mil setenta e três reais e setenta e um centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho
Técnico Judiciário de 1ª Instância

GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: GURUPI RADIO E TV LTDA, CNPJ 10.590.581.0001 e AGRO REAL EIRELI - ME, CNPJ 18.759.663/0001-50, ambos na pessoa de seus respectivos representantes legais, encontrando-se em local incerto e não sabido.

OBJETIVO: Citação dos na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 0008997-05.2015.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 444211408315 que EDIONE CLARICE ANGONESE DA SILVA move em desfavor de GURUPI RADIO E TV LTDA e AGRO REAL EIRELI - ME, de todo da petição inicial, bem assim para PAGAR o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do mandado nos autos, caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a ARRESTO, PENHORA e AVALIAÇÃO do bem indicado pelo exequente ou de tantos bens quantos batem para a satisfação do débito principal e cominações legais. OBJETO: Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA de R\$ 1.047,58 (mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 29 de março de 2017.

Fabiano Gonçalves Marques
Juiz de Direito
Respondendo Portaria nº 2073/15 de 26/052015

Dado e passado. Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 29 de março de 2017.

Eu, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 28, de 10 de maio de 2017

PROCESSO : 16.0.000016364-7

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Versam os autos de processo licitatório com vistas a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, carrinhos para transporte de livros, almofadas e quadro de fórmica branca para instalação nas salas de aula e biblioteca escolar do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos pela Conti e Asjuadmdg (eventos 1446278 e 1473226), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1473303), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 7/2017-SRP, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da 2ª Sessão (evento 1430564) e Proposta realinhada (evento 1439657), às empresas abaixo relacionadas para que produzam seus efeitos legais:

1. Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME, em relação ao item 1, no valor total de R\$ 2.954,00 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais); e,

2. Inspirare Mobiliário Corporativo Eireli - ME, em relação aos itens 2 a 23, no valor total de R\$ 230.731,00 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e um reais).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação deste Termo de Homologação; e

2. DCC para elaboração das Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 2359, de 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado José Carlos Ferreira Machado, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 16/5 e 14/6/2017, para serem usufruídas no período de 16/10 a 14/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

PORTARIA Nº 2365, de 10 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o disposto na Portaria nº 2935, de 2 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas ao exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 3/7 e 1º/8/2017, para serem usufruídas no período de 13/7 a 11/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29, de 11 de maio de 2017**

PROCESSO: 16.0.000031826-8

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE ESTÚDIO

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para realização de desmontagem, montagem e configuração de Estúdio de Gravação que compreende equipamentos de broadcast, iluminação de estúdio, rede elétrica estabilizada, isolamento acústico e piso emborrachado, em atendimento às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, os fundamentos expendidos pela Conti e Asjudmdg (eventos 1471327 e 1474427), bem assim a reserva orçamentária (eventos 1317407 e 1317409), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1474640), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 23/2017, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da 1ª Sessão (evento 1461508) e Proposta realinhada apresentada pela empresa abaixo descrita (evento 1461522), para que produza seus efeitos legais:

* Empresa **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pelo valor total de R\$ 93.494,92 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação deste Termo de Homologação;
2. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
3. DCC para as demais medidas pertinentes à contratação em tela.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisão

PROCESSO : 17.0.00004497-0

INTERESSADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

ASSUNTO : COBERTURA SECURITÁRIA PARA ALUNOS

DECISÃO nº 1818 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para cobrir acidentes médicos hospitalares e odontológicos para 130 alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior do Centro de Educação Infantil do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjudmdg (evento 1472948), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 1430943), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 1410277), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Zurich Minas Brasil Seguros S.A., CNPJ 17.197.385/0001-21**, para a prestação dos serviços em referência, pelo valor mensal de **R\$ 399,10 (trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, e anual de **R\$ 4.789,20 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme Proposta sob o evento 1430810, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual sob o evento 1432897.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e,
3. **DCC** para as demais providências pertinentes à contratação.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI : 16.0.000029117-3

INTERESSADO : CENTRO DE SAÚDE

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017- SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – AQUISIÇÃO DE VACINAS

Cuidam os autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 578/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1472391), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico nº 13/2017 e Despacho COLIC nº 27822 (eventos 1471729 e 1471743), para que produza seus efeitos legais à empresa **SAN PIETRO VACINAS LTDA-ME, CNPJ nº 18.887.366/0001-90**, nos itens 1 e 2, no valor total de **R\$ 54.978,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Errata

PROCESSO 15.0.000012581-1

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2016

O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado no preâmbulo do Termo de Doação nº 1/2016, consubstanciado quanto à numeração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP-TO, ficando retificado da seguinte forma:

Onde se lê: CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35

Leia-se: CNPJ/MF sob o nº 25.053.109/0001-18

Data de assinatura: 11 de maio de 2017.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 032, de 2017 – SEI nº 17.0.000011828-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital Nº 90/2017 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (Edital nº 026, de 2017 – SEI nº 17.0.000011632-7), publicado no Diário da Justiça nº 4.019, no dia 20 de abril, de 2017, pp. 99/100 referente ao curso **Técnica Legislativa**, conforme segue:

Onde se lê:

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Presidência, Corregedoria Geral de Justiça e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

Carga horária: 16 horas.

2.1 Distribuição das Vagas:

SETOR	Nº DE VAGAS
Presidencia	3
Corregedoria Geral de Justiça	24
Diretoria Geral do Tribunal de Justiça	3

Leia-se:

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Presidência, Corregedoria Geral de Justiça, Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Carga horária: 12 horas.

2.1 Distribuição das Vagas:

SETOR	Nº DE VAGAS
Presidencia	1
Corregedoria Geral de Justiça	25
Diretoria Geral do Tribunal de Justiça	3
Escola Superior da Magistratura Tocantinense	1

Palmas-TO, 10 de maio de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 031, de 2017 – Autos SEI nº 17.0.000008759-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 016, de 2017, do curso **Direito Agrário Contemporâneo – Parte I** –, publicado no Diário da Justiça nº 4.009, páginas 70-73, em 3 de abril de 2017, incluindo servidores no público-alvo, alterando o número de vagas e os requisitos para admissão, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Inscrições: As inscrições dos magistrados e servidores serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) da Esmat, e, via Ofício, para procuradores e promotores de justiça, defensores públicos, servidores destes órgãos e advogados.

Observação: As diárias deverão ser solicitadas por magistrados e servidores inscritos no curso, por meio do e-mail: diariasesmat@tjto.jus.br

Público-Alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, procuradores e promotores de justiça, defensores públicos, servidores destes órgãos e advogados.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 Cinquenta e cinco

PÚBLICO-ALVO	VAGAS
Magistrados do Poder Judiciário do TO	25
Servidores do Poder Judiciário do TO, Ministério Público e Defensoria Pública	15
Procuradores e Promotores	5
Defensores Públicos	5
Advogados	5
Total de vagas	55

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo, constante no quadro acima, poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do curso pelo e-mail nufam@tjto.jus.br.

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.5 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os de comarcas com conflitos fundiários;

3.6. Ser servidor do Ministério Público indicado pelo órgão, por meio de Ofício;

3.7. Ser servidor da Defensoria Pública indicado pelo órgão, por meio de Ofício;

Palmas-TO, 10 de maio de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

REPUBLIÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000018585-3 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação futura de empresa para prestação de serviços especializados (laboratório), sob demanda, de diagnóstico por perícia na área de identificação humana por DNA, de acordo com as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses

Data: Dia 01 de junho de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: A partir de 11 de maio de 2017 (COMPRASNET)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036..

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 10 de maio de 2017.

**Georgia da Silva Tavares
Pregoeira**

Aviso de Licitação

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP NO ITEM 01

COM AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 02

EXCLUSIVO PARA ME/EPP NO ITEM 03

Processo nº: 17.0.000004658-2 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Data: Dia 25 de maio de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 11 de maio de 2017 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 10 de maio de 2017.

**Georgia da Silva Tavares
Pregoeira**

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº: 16.0.000033364-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de Nutricionista e Educador Físico para realização das atividades relativas ao Programa Judiciário na Medida nas cidades de Gurupi e Araguaína.

Data: Dia 24 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 10 de maio de 2017.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira**

Aviso de Licitação**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Processo nº: 17.0.000003884-9

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para Locação de transformadores de Energia.

Data: Dia 25 de maio de 2017, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 10 de maio de 2017.

Ênio Carvalho de Souza
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS**Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 17.0.000006540-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00341

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Riccardo Cappi

CNPJ/CPF: 781.465.185-91.

“OBJETO: Empenho destinado a contratação de instrutor para ministrar o curso “Aspectos Criminológicos da Corrupção” da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, para servidores e magistrados do Poder Judiciário, nos dias 17 e 18 de maio de 2017, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000012180-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00342

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Marcelo Batlouni Mendroni

CNPJ/CPF: 091.000.518-45.

“OBJETO: Empenho destinado a contratação de instrutor para ministrar o curso “Corrupção e Lavagem de Dinheiro” da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 18 e 19 de maio de 2017, com carga horária de 15 (quinze) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de maio de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br